

## Prefeitura Municipal de Albertina

CEP 37.596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei 8 /2001

## "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALBERTINA - MINAS GERAIS DE CONTROLE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Albertina-MG, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica criado o Conselho de Controle Social do Município de Albertina-MG.
- Art. 2°. O Conselho será composto de 6(seis) membros, sendo 50%(cinqüenta por cento) de membros não vinculados à Administração Municipal.
- Art. 3°. O Conselho terá como função atender às exigências do Art. 3°., do Decreto Federal 3.823, de 28 de maio de 2001.
- Art. 4°. Revogam-se às disposições em contrário.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 15 de agosto de 2001.

Benedito Edivino Luiz Prefeito Municipal